

Portarias

**CENTRAL DE SERVIÇOS
PORTARIA Nº 003**

O Assessor Especial da Central de Serviços, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício, à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de fevereiro de 2023

Leonardo Amorim Gonçalves

Assessor Especial da Central de Serviços

**ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
567/2022	10.765.308/0001-81	450.203,78
175/2022	08.311.782/0001-91	5.371,58
561/2022	03.835.431/0001-66	44.462,01
562/2022	03.835.431/0001-66	422,05
563/2022	03.835.431/0001-66	211,30
564/2022	03.835.431/0001-66	136,99
566/2022	03.835.431/0001-66	463,80

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 005**

O Secretário da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.851, de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir da Comissão Permanente de Monitoramento da LAI, a representante da Secretaria de Assistência Social, **Jordana dos Santos Alves**; e o representante Secretaria de Esportes e Lazer, **Felipe Miguel Gomes Dalarmelina**.

Art. 2º. Incluir na Comissão Permanente de Monitoramento da LAI, a representante da Secretaria de Assistência Social, **Isabela Finamore Ferraz**; e o representante Secretaria de Esportes e Lazer, **André Luis Campos Pinheiro Alves**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de fevereiro de 2023

Denis Penedo Prates

Secretário da Controladoria Geral do Município

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto nº 18.990, de 25 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Decidir pela ABSOLVIÇÃO do(a) servidor(a) de matrícula nº 183334, bem como pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 6435690/2019, instaurado por meio da Portaria nº 212, de 23 de dezembro de 2019, em concordância com as conclusões consubstanciadas no Relatório Final da Câmara Processante.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para anotação e arquivamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de fevereiro de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto nº 18.990, de 25 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Decidir pela ABSOLVIÇÃO do(a) servidor(a) de matrícula nº 577629, bem como pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 5785734/2021, instaurado por meio da Portaria nº 136, de 14 de outubro de 2021, em concordância com as conclusões consubstanciadas no Relatório Final da Câmara Processante.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para anotação e arquivamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de fevereiro de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016**

Institui a Comissão Interna de Normatização e Transparência (CINT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 117, inciso III da Lei Orgânica do Município de Vitória, resolve e dá outras providências;

Considerando a RDC nº36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde;

Considerando o artigo 8º e artigo 9º do Decreto nº 15.881, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Vitória, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à informação;

Considerando a Lei 8.286/2012, que dispõe sobre os procedimentos para se obter acesso à informação pública no âmbito do município de Vitória;

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

R E S O L V E:

Art.1º. Instituir a Comissão Interna de Normatização e Transparência (CINT) com o objetivo de padronizar os procedimentos internos e fomentar o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de controle social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS).

Art. 2º. A Comissão Interna de Normatização e Transparência é uma unidade diretamente subordinada ao Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 3º. A CINT será constituída por representantes de unidades administrativas da SEMUS, designados por meio de portaria específica, observando-se em sua composição uma abordagem estratégica e interdisciplinar.

Art. 4º. Designar os servidores abaixo indicados para compor de forma permanente a Comissão Interna de Normatização e Transparência (CINT):

Coordenador: Magaly Nunes do Nascimento, matrícula 634141. Membros: Alexandre Luiz Lorencete, matrícula 607725; Gilberto Weber Neto, matrícula 630972; Jaqueline Ribeiro Merizio, matrícula 564249; Sheila Teixeira Zambon, matrícula 460303; Giovana Rebuli dos Santos, matrícula 599823.

Art. 5º. Sendo necessário, a CINT poderá solicitar a participação complementar de outros servidores.

Art. 6º. Compete à CINT:

I- Elaborar as Normas de Procedimentos Internos no âmbito da SEMUS;

II- Realizar a revisão, a atualização e a proposição de novas normas de procedimentos;

III- Apoiar a gestão no tratamento das informações, a serem divulgadas, relacionadas à transparência pública da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Monitorar as ações relativas à transparência da SEMUS.

Art. 7º. As atribuições (CINT) serão descritas no Regimento Interno.

Art. 8º. Revoga as Portarias Nº 18 e Nº 19, de 28 de março de 2022.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de fevereiro de 2023
Joanna D'Arc Victoria Barros De Jaegher
Secretária Municipal de Saúde

***Republicado por haver sido redigido com incorreção.**

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 010**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de fevereiro de 2023
Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana Em exercício

**ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
04/2022	28.152.650/0001-71	2.000,00
05/2022	28.152.650/0001-71	17.250,80
06/2022	29.979.036/0057-03	1.290,15
35/2022	08.179.496/0001-14	744,86
36/2022	03.002.493/0001-97	530,40
44/2022	00.427.205/0001-58	118.113,05
76/2022	27.055.235/0001-37	2.219,50
178/2022	01.921.499/0001-32	127.431,98
222/2022	19.207.352/0001-40	499,97
304/2022	36.377.091/0001-26	43.627,74
306/2022	36.377.091/0001-26	102.959,22
307/2022	36.377.091/0001-26	17,46
341/2022	40.432.544/0001-47	942,51
391/2022	34.028.316/0012-66	6.500,00
467/2022	01.921.499/0001-32	17.241,56
468/2022	36.377.091/0001-26	300,00
469/2022	36.377.091/0001-26	3.260,00
470/2022	36.377.091/0001-26	120,00
471/2022	36.377.091/0001-26	60,00
475/2022	36.377.091/0001-26	13.454,00
537/2022	36.377.091/0001-26	109.914,60

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
01/2022	27.055.235/0001-37	46,84
04/2022	28.152.650/0001-71	230,14
04/2022	28.152.650/0001-71	222,95
05/2022	28.152.650/0001-71	55,00
76/2022	27.055.235/0001-37	130,72

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 079**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Fabricia Cordeiro de Souza** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, FG-OP2, na Secretaria de Meio Ambiente, em substituição ao seu titular Heliandra Sheila Wolfram Silva, no período de 23.02.2023 a 09.03.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de fevereiro de 2023
Luciano Forrechi
Secretário de Governo